



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Crisópolis

C. G. C. 13.646.922/0001-12

Rua 12 de Março, 84

— CRISÓPOLIS - BAHIA

LEI Nº 296 DE 29 DE JANEIRO DE 1.997.

"Institui diárias para viagens de Servidores e Agentes Públicos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Administração Municipal a concessão de diárias a Servidores e Agentes Públicos.

Art. 2º - As diárias de que trata o artigo 1º dessa Lei serão regulamentadas através de Decreto do Executivo Municipal e somente serão concedidas quando:

- I - O Servidor ou Agente Público, devidamente autorizado pelo Executivo Municipal ou pelo Chefe do Poder Legislativo, deslocar-se a serviço da administração.
- II - O Servidor ou Agente Público deslocar-se para cidades que distem, no mínimo, 50 (cinquenta quilômetros) da sede do Município e por mais de 12 (doze) horas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, em 29 de janeiro de 1997.


JOSE ZALDAS FILHO
-Prefeito-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

Rua 12 de Março, s/n - (035) 443-2182 / 2183

C.G.C. 13.646.922/0001-12 - Crisópolis-Bahia

José Santana da Silva
Prefeito

12 - 121,00

TABELA DE CARGOS

CATEGORIAS	ESTADOS DA FEDERAÇÃO			
	SUDESTE/SUL CENTRO OESTE		NORTE E NORDESTE	
	CAPITAL	OUTRAS CIDADES	CAPITAL	OUTRAS CIDADES
PREFEITO	450	405	398	372
SEC. MUNICIPAIS	288	267	257	223
DIA. MONIC. ENCARREGADO	198	181	174	160
CEM. SERVIDORES	146	123	125	115

RESOLUÇÃO DO PLENÁRIO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, 30 de novembro de 1.999.

10049
UFI

José Santana da Silva
Prefeito



CONTROLE VALORES DIARIAS

ESTADOS DA FEDERAÇÃO

CATEGORIAS	SUDESTE / SUL E CENTRO OESTE		NORTE E NORDESTE	
	CAPITAL	OUTRA CIDADES	CAPITAL	OUTRA CIE
PREFEITO / VICE	R\$ 478,80	R\$ 430,92	R\$ 421,00	R\$
SEC. MUNICIPAIS	R\$ 306,43	R\$ 284,09	R\$ 273,45	R\$
DIRET./GER./ ENCARREGADOS	R\$ 210,67	R\$ 192,58	R\$ 185,15	R\$
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 155,34	R\$ 130,87	R\$ 136,20	R\$